DECRETO Nº 11.668/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário para ações de emergência em saúde para combate à pandemia Covid-19, e dá providências"

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a autorização contida no art. 42 da Lei Federal 4.320/64 e a Lei Municipal 4.332, de 05 de dezembro de 2019;

Considerando os §§ 2° e 3° do art. 167 da Constituição da República, que tratam da abertura de créditos extraordinários;

Considerando o inciso II do art. 41 e os artigos 44 e 45 da Lei n° 4.320, de 1964, que dispõem sobre a abertura de créditos extraordinários;

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS de situação de pandemia internacional decorrente dos agravos da doença viral respiratória infecciosa grave, denominada "Covid-19";

Considerando a Lei Federal n° 13.979, de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia "Covid-19";

Considerando o Decreto Legislativo n°. 006/2020 do Senado Federal que declarou estado de calamidade pública nacional em face da pandemia "Covid-19";

Considerando o Decreto Estadual n° 47.891, de 2020, e a Resolução n° 5.529, de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, declarando estado de calamidade pública em todo o Estado em face da pandemia "Covid-19";

Considerando o Decreto Municipal n°11.521 de 17 de março de 2020, que declara estado de "alerta" caracterizado como situação de emergência, em razão de Situação de Emergência em Saúde Pública reconhecida pelo Estado de Minas Gerais e pelo Ministério da Saúde, estabelecendo medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do CORONAVÍRUS;

Considerando a Portaria n° 480, de 23 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a serem disponibilizados aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19, referendado pela CIB-SUS/MG N° 3.138 de 26/03/2020, que aprova a distribuição de recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, previsto na Portaria GM/ MS n° 480, de 23 de março de 2020, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 no Estado de Minas Gerais, e a Resolução SES/MG 7.071, de 26 de março de 2020;

Considerando a Portaria 774, DE 9 DE ABRIL DE 2020, do Ministério da Saúde,que Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços

Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício corrente, crédito adicional extraordinário no valor de **R$ 230.282,40 (duzentos e trinta mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, nas seguintes dotações:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - Saúde
10.122 - Administração Geral
10.122.0017 - ADMINISTRACAO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL D
10.122.0017.2494 - ENFRENTAMENTO EMERGENCIA SAUDE-COVID-19

3.3.90.30.00 883 Material de Consumo 7.991,06
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 7.991,06

3.3.50.41.00 884 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 75.639,24
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 75.639,24

3.1.90.04.00 891 Contratação por Tempo Determinado 133.323,10
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 133.323,10

3.3.90.46.00 892 Auxílio-alimentação 9.585,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 9.585,00

4.4.90.52.00 906 Equipamento e Material Permanente 3.744,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 3.744,00

TOTAL: R$ 230.282,40

Artigo 2° - Os recursos necessários ao atendimento das despesas

constantes no artigo anterior, correrão à conta do excesso de arrecadação dos recursos vinculados a transferência do Fundo Nacional de Saúde, no valor de **R$ 230.282,40 (duzentos e trinta mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, conforme inciso II do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Nova, 26 de maio de 2020.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secret. Mun.de Planej.e Desenv. Econômico